

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0005543-5

MODALIDADE: PREGÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE BERÇO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2023 às 10:00 (DF)

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ITEM ASSUNTO

I. EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de Participação;
4. Acesso às Informações;
5. Impugnação do Edital
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de Disputa - aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Da ata de registro de preços;
15. Preço e Dotação;
16. Condições do ajuste;
17. Prazo, Condições e Locais de Entrega;
18. Recebimento do Objeto;
19. Condições de Pagamento;
20. Das Penalidades;
21. Do cancelamento da Ata de Registro de Preço;
22. Da autorização para contratação e celebração do ajuste;
23. Disposições Finais.

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO IV: Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preço e Anexo A (minuta de Contrato)

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Divisão de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, situada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo – CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, realizada na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 (Objeto) deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> (UASG nº 925052), nas condições descritas neste Edital, evendo ser observado o início da sessão às **10:00 (DF)** do dia **10/08/2023**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Assistência e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

Desenvolvimento Social – SMADS e <https://gov.br/compras>.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 62.100/2022, Decreto Municipal nº. 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços, **visando futura e eventual aquisição de lençóis de berço, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP**, cuja composição, especificação técnica e quantitativo encontram-se descritos no **ANEXO I deste Edital**.

2.2. Para cumprimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação observará as regras previstas nos itens seguintes e demais regras deste Edital, com **participação EXCLUSIVA de microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no § 2º do artigo 1º, do Decreto Municipal 56.475/2015**.

2.2.1. O termo *“microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no § 2º do artigo 1º, do Decreto Municipal 56.475/2015”*, será designado neste Edital, doravante, simplesmente como **“micro e/ou pequena empresa e/ou cooperativa a estas equiparada”** ou **“micro e/ou pequenas empresas e/ou cooperativas a estas equiparadas”**, conforme se refira a uma ou mais empresas.

2.3. Para atender ao disposto na legislação mencionada no item anterior, os itens da licitação NÃO serão divididos em cotas e a participação será definida de acordo com a seguinte regra:

2.3.1. Destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de micro e/ou pequenas empresas e/ou cooperativas a estas equiparadas, que declarem no campo próprio do sistema sua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

condição, observando as regras estabelecidas no Decreto 56.475/2015.

2.4. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas no Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Todos os itens são de participação exclusiva de empresas enquadradas como micro e/ou pequenas empresas e/ou cooperativas a estas equiparadas.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula 1 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **03 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três)** dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada por meio do endereço eletrônico licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

- 5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o **valor unitário e total do item**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1.** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 6.1.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6.** Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
- 6.1.6.1.** O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

a qualquer título.

6.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7.1. A licitante deverá se atentar, quando e como couber, a todos os dispositivos legais e normativos que incidem direta e indiretamente ao objeto ora licitado, notadamente os expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como os preceitos legais garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.1.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.10. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo e ficha técnica.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** que estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

- 8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade como preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- 8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA - ABERTO

- 9.1.** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10 (dez)** minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos.
- 9.1.1.** A prorrogação automática será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário**, observados os requisitos, as especificações técnicas, os parâmetros definidos neste Edital e seus Anexos.
- 10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nas situações estabelecidas no item **7.3** deste Edital.

10.6. Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram substância da proposta.

10.8. O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.9. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem **11.5** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

11.3.1. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal.
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Comprovação, na forma da lei, de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor da proposta comercial.

11.5.4. Qualificação técnica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

a) Atestado(s)/Certidão(ões), de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou por cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.2) **O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) comprovar a capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do quantitativo total do item a que vier se lograr vencedora.**

11.5.5. Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) Declaração de que a licitante se atentou a todos os dispositivos legais e normativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

que incidem direta e indiretamente ao objeto ora licitado, notadamente os expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como os preceitos legais garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXO III e IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **06 (seis)** meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:
[Empresas Punidas | Secretaria Municipal de Gestão | Prefeitura da Cidade de São Paulo](#)

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do TCE-SP, disponível no endereço eletrônico:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

11.6.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez)** minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Registro de Preços do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

14.1.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto 62.100/2022, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

14.1.2. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.3. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens **14.1.1** e **14.1.2** deste edital, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

14.2. As condições do ajuste constam no **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora de cada item do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que haja anuência das partes e atendidos os dispostos no art. 99 do Decreto nº. 62.100/2022.

14.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preço será(ão) firmada(s) entre esta Municipalidade e a vencedora de cada item do certame

14.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item **20** deste Edital.

14.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá:

14.6.1. Apresentar o(s) documento(s) elencado(s) no subitem **11.5** do presente Edital, cujo prazo de validade esteja vencido, além de todos os documentos exigidos pela Instrução 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM/SP.

14.6.2. Apresentar planilha de composição de custo unitário que demonstre a composição do preço final ofertado (aquisição/produção, frete, impostos, lucro, etc).

14.6.3. Apresentar comprovante de ausência de inscrição no CADIN, nos termos de Lei nº 14.094/05.

14.7. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.8. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem **14.5**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

14.9. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.

14.9.1. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

14.10. As contratações obedecerão ao estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**) e, poderão ser formalizadas através de Contrato ou outros instrumentos hábeis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à(s) detentora(s) da(s) ata(s) será(ão) o(s) vigente(s) na data da ordem de fornecimento, independentemente da data do fornecimento.

15.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, adotando-se os índices estabelecidos em âmbito municipal.

15.4.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SMADS convocar o fornecedor registrado para estabelecer o novo valor.

15.5. Compete à COMPREM, do Departamento de Gestão de Suprimentos, julgar os pedidos de revisão dos preços praticados, formulados por fornecedores de materiais com contratos ou atas de registro de preços em vigor.

15.5.1. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

III do caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

15.5.1.1. Para efeito da adequação de preço, a licitante vencedora do certame apresentará na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço a composição do preço constante de sua proposta, apontando o preço unitário, eventuais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual em relação ao preço final.

15.5.1.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Paulo na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço.

15.5.1.3. Durante a vigência da Ata, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREM, no caso de redução, ainda que temporária dos preços de mercado, a DETENTORA obriga-se a comunicar à Unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

15.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

15.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**), na qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

16.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.2.2. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item **20** deste edital.

16.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://gov.br/compras> e <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

16.4.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega do objeto contratual, nas condições discriminadas no Termo de Referência - **Anexo I**, será de até 20 (vinte) dias corridos.

17.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

17.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.2. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.3. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

17.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

17.5. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **17.3.1**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

17.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco do Brasil S/A,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

17.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

17.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

17.9. A entrega do objeto, conforme constante no Termo de referência - Anexo I, deverá ser realizada no Almoxarifado da SMADS, localizado na Rua Itajaí, 142 – Mooca, telefone (11) 2694-1180 ou (11) 2618-1030.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

18.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade coma marca e/ou fabricante declinados na proposta.

18.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO I)**, verificadas posteriormente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **17.3** deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.1.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

19.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

a) Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa ou atraso em sua celebração;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

20.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

20.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

20.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

20.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Carlos Alberto de Quadros Bezerra Júnior, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 horas (DF) às 17:00 horas (DF).

20.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1. A Detentora, não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da Legislação;

21.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato ou Retirar a Nota de empenho, ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

21.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa, dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.5. Os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo Mercado e a Detentora, não aceitar a redução, sem aplicação de penalidade;

21.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

Administração, sem aplicação de penalidade ou de diretora indenização à Detentora;

21.1.7. Quando ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições que culminaram na sua habilitação e/ou qualificação exigidas na Licitação.

21.2. A comunicação do cancelamento, nos casos previsto, nos subitens **21.1.1** à **21.1.7** deste Edital, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita, por Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, considerando-se cancelado o Registro a partir da Publicação.

21.3. Além das hipóteses acima descritas, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

22. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

22.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto ao Órgão Gerenciador.

22.1.1. Poderá a Detentora, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ao não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no Registro de Preço.

22.1.2. As aquisições adicionais poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) dos quantitativos estimados, nos termos do artigo 110 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

22.1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

22.1.4. Após a autorização de adesão pela SMADS a órgão não participante do Certame, o mesmo deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.1.5. Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão Gerenciador para fins de controle do saldo para adesão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

23.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

23.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

23.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

- 23.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 23.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 23.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 23.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 23.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 23.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 23.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 23.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://gov.br/compras>, <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 23.18.** O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 23.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://gov.br/compras> e <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br>.
- 23.20.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 23.21.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no CATMAT – Catálogo de Materiais do Sistema Comprasgov, prevalecerá para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

todos os efeitos as do Anexo I.

23.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 26 de julho de 2023.



TIAGO CAMILO

Subscritor do Edital

Comissão Permanente de Licitações – SMADS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0005543-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE BERÇO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem como finalidade iniciar o procedimento licitatório para aquisição de lençóis de berço, através de Pregão Eletrônico para ATA de Registro de Preço, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especifica-se neste Instrumento.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL
01	Lençol avulso para berço. Medidas: 1,30m x 0,70cm x 0,15 cm em Poliéster ou algodão.	Unidade	500	2.000

1.2. A Ata objeto do presente visa registrar 2.000 (duas mil) unidades/ano de lençóis de berço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

1.3. A quantidade máxima mensal estimada a ser solicitada será conforme determinado no quadro constante no quadro do item 1.1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a pandemia da Covid-19, diversas mudanças ocorreram não só no Brasil, mas no mundo todo. Ao fazer o recorte dos efeitos da pandemia sobre a questão de vulnerabilidade social, é constatado que a pandemia elevou ainda mais a vulnerabilidade, em especial das pessoas que vivem em situação de rua, ampliando o contingente populacional e mudando o perfil dessa parcela da população. A partir da realização do censo pop rua em 2021, antecipado justamente para que o município consiga entender quais são os impactos da pandemia de forma mais qualificada, observamos que entre a edição do censo de 2019 e 2021 ocorreu a maior discrepância registrada entre a taxa de crescimento do segmento rua, sendo que o crescimento nas ruas foi de 60,2%. Para além do crescimento e tamanho da população em situação de rua, também temos a alteração no perfil desta população. Existe um aumento significativo de famílias em situação de rua, no Censo 2019, a porcentagem de famílias era de 20%, já no Censo 2021 esta porcentagem é de 28,6%. O Censo realizado em 2021 constatou um total de 9.112 pessoas em situação de rua que indicavam estar acompanhadas de familiares na situação de rua, representando 28,6% que tem alguém na rua que consideram sua família.

Sendo assim, diante de um cenário de crise social, com agravamento da pobreza e intensificação dos cenários de risco e vulnerabilidade social na Cidade de São Paulo, torna-se necessário ampliar o Projeto da Vila Reencontro para atender a população em situação de rua e os acolhidos em nossos equipamentos, cujo objetivo é trazer autonomia e reinserção à sociedade.

3. GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1. A empresa deverá oferecer todas as unidades com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do seu aceite definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. A garantia, bem como o prazo de validade dos produtos deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da data da entrega definitiva dos produtos.

3.3. A garantia abrange a substituição, por intermédio da própria empresa, sem qualquer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

ônus adicional para a SMADS.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O objeto referendado no item 1.1 deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela SMADS.

4.1.2. Conta-se o prazo aludido no subitem 4.1 excluindo-se o dia início e incluindo-se o do fim.

4.1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificados por esta Convenção, sendo de responsabilidade da empresa entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

4.2. O total especificado em uma Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no Almoxarifado da SMADS, localizado na Rua Itajaí, 142 – Mooca, telefone (11) 2694-1180 cujos responsáveis são os servidores Jefferson Paulo da Silva RF 837.794.4 e Carlos Eduardo Vieira Pinto RF 837.986.6.

4.3. A entrega do objeto poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 8h às 16h dentro do prazo definido no subitem 4.1.

4.4. Todo processo de transporte e de entrega do objeto deste Termo, são de exclusiva responsabilidade da empresa e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço aqui já referendados.

4.4.1. Por conveniência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, poder-se-á solicitar à empresa o descarregamento e empilhamento do mobiliário em seu Almoxarifado.

4.5. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a empresa obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

4.6. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

- b)** Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c)** Quaisquer dos itens forem fornecidos danificados.
- d)** Fornecido parcialmente.

4.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.8. O produto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento dentro das condições estabelecidas neste presente Termo.

4.9. A empresa deverá comunicar, formalmente, ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, conforme referendado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

4.10. O recebimento deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

4.11. O produto adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado de forma a garantir nenhum tipo de dano e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.12. Todas as unidades deverão ser entregues embalados em suas embalagens originais de fábrica, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

4.13. O objeto deste presente Termo de Referência será aceito nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

4.15. A empresa deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento conforme descrição e condições constantes no Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguinte documentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

- 5.1.1.** Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;
- 5.1.2.** Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;
- 5.1.3.** Cópia da nota de empenho, e
- 5.1.4.** Atestado de recebimento definitivo do material;
- 5.1.4.1.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.
- 5.2.** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela INSTRUÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 2 DE 10 DE MAIO DE 2019 e suas atualizações.
- 5.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.4.** O valor a ser pago pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, à empresa contratada estará restrita e unicamente vinculado à quantidade estabelecida pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e aceite definitivo.
- 6.3.** Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5.** Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa, depois de garantir a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

ampla defesa e o contraditório.

6.7. Fica a Contratada ciente que, em qualquer tempo ao longo da execução do contrato, a Contratante poderá solicitar da Contratada, laudos técnicos emitidos pelas respectivas instituições ou laboratórios pertinentes, com o objetivo de verificar a conformidade e a regularidade dos produtos conforme informações disponibilizadas no subitem 1.1.

6.7.1. A Contratada deverá arcar com os custos desta análise e da emissão dos respectivos laudos técnicos.

6.7.2. Caso o produto apresente característica diferente do contratado, demonstrado no laudo técnico quando o resultado da análise for desfavorável, o mesmo será considerado suficiente para a Contratante exigir a substituição do produto, conforme informações disponibilizadas no subitem 4.5.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

7.1. A empresa dever-se-á responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

7.2. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.3. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de recondicionamento ou *refurbished* (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

7.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.

7.6. Obriga-se a substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.

7.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) expensa(s) em laboratório a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

7.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

seguro, transporte, entre outras.

7.9. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, a empresa deverá arcar com todas as despesas.

7.10. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.11. Notificar a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data do seu envio.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.4.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, Contrato ou Ordem de Fornecimento, até o 19º dia de atraso na celebração, após o que será aplicada a multa prevista nos itens 9.4, 9.4.1 e 9.4.3.

9.4.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

9.4.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.4.6. Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, dela será excluído, nos termos do § 2º do artigo 97 do Decreto Municipal n. 62.100/2022 em prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização oriunda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, não eximirá a empresa de total responsabilidade de executar as atividades, com toda a cautela e adequada técnica.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais disciplinando a matéria, bem como de recomendações técnicas tecidas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e acordos coletivos de trabalho ou documentos similares vinculados às categorias profissionais requeridas neste Certame.

10.3. O certame licitatório vinculado a este Termo de Referência dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento de Menor Preço Unitário.

10.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0005543-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE BERÇO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, complemento ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº. _____, telefone: _____, E-mail: _____, pela presente, propõe fornecer o objeto licitado, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lençol avulso para berço. Medidas: 1,30m x 0,70cm x 0,15 cm em Poliéster ou algodão.	Unidade	2.000	R\$	R\$

Preço Total

ITEM 01: R\$ _____ (_____)

Marca e/ou modelo/fabricante: _____ / _____

Prazo de garantia do produto (_____) contra defeitos de fabricação é de _____ (_____) a contar da data da entrega.

Prazo de entrega: máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS - Rua Itajaí, 142 - Mooca – São Paulo.

- 01. Declara** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 02. Declara**, outrossim, que o(s) preço(s) ofertado(s) incluem(m) todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 03. Declara**, finalmente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto, bem como que os produtos cotados atendem integralmente as especificações descritas no Anexo I do Edital.
- 04. Declara**, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- 05. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 06. Apresentar planilha de composição de custo unitário que demonstre a composição do preço final ofertado (aquisição/produção, frete, impostos, lucro, etc).**

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável da empresa Proponente)

Nome/RG/CPF/Cargo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0005543-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE BERÇO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa____ inscrita no CNPJ sob nº.____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. _____DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
9. A licitante se atentou a todos os dispositivos legais e normativos que incidem direta e indiretamente ao objeto ora licitado, notadamente os expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como os preceitos legais garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0005543-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE BERÇO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa _____, com sede na _____, nº. _____, C.N.P.J. nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, **apenas** pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/SMADS/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0005543-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE BERÇO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001- 40, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo** através da **Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**, neste ato representado pelo **Secretário**, Senhor **CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JÚNIOR**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa ____, CNPJ nº. ____ com sede na nº. ____, bairro: ____, cidade ____, telefone: ____, e-mail: ____, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra referido, por seu representante legal ou procurador, **Sr. _____**, R.G. ____, C.P.F.: ____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital do Pregão nº XX/SMADS/2023, o fornecimento, pela **DETENTORA**, do **ITEM 01 – Lençóis de Berço**,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

de acordo com as condições previstas no referido edital, especialmente o Termo de Referência constante de seu Anexo I, e a proposta da **DETENTORA**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
01	Lençol avulso para berço. Medidas: 1,30m x 0,70cm x 0,15 cm em Poliéster ou algodão	2.000

Marca e/ou modelo/fabricante: _____

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preço)

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o ITEM 01 – Lençol de Berço é de R\$ ____ (____).

2.2. O preço a ser pago à **DETENTORA** será o vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3. O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído transporte até o local de entrega.

CLAUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, nos termos do art. 1º da Portaria SF nº 389/2017.

3.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, convocar o fornecedor registrado para estabelecer o novo valor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

3.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no Parágrafo único, do artigo 105 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.2.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

3.3. Compete à COMPREM, do Departamento de Gestão de Suprimentos, julgar os pedidos de revisão dos preços praticados, formulados por fornecedores de materiais com contratos ou atas de registro de preços em vigor.

3.3.1. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

3.4. Para efeito da adequação de preço, a licitante vencedora do certame apresentará na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço a composição do preço constante de sua proposta, apontando o preço unitário de cada item, eventuais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual em relação ao preço final.

3.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Paulo na ocasião da abertura do certame (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura.

4.2. A presente ARP poderá ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

devida manifestação das partes, considerando-se principalmente os comandos normativos contidos na Lei Municipal nº 13.278/2002 e, de forma subsidiária, a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes ao assunto de âmbito nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A **DETENTORA** se obrigará a fornecer:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
01	Lençol avulso para berço. Medidas: 1,30m x 0,70cm x 0,15 cm em Poliéster ou algodão.

5.1.1. O preço registrado considera a quantidade máxima mensal de 25% (vinte e cinco) do quantitativo total inicial da Ata de Registro de Preços. O fornecimento acima da quantidade máxima mensal estimada, de acordo com a necessidade da Administração, dependerá de expressa anuência da **DETENTORA** do registro de Preços e da demonstração da conveniência da aquisição, mediante prévia pesquisa de preços efetuada para o quantitativo total a ser fornecido, respeitada a estimativa anual.

5.2. A(s) unidade(s) requisitante(s) deverá(ão) certificar-se da conveniência de utilizar(em) a presente Ata de Registro de Preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para o fornecimento pretendido, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3. Os pedidos de fornecimentos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela **DETENTORA** das ordens de fornecimento emitidas pela(s) unidade(s) requisitante(s), as quais deverão ser precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a **DETENTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de convocação comprovadamente recebida.

5.3.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a **DETENTORA** deverá comparecer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

5.3.2. O não comparecimento da **DETENTORA**, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a **DETENTORA** à penalidade prevista no subitem 12.1.1 deste instrumento.

5.4. O recebimento da nota de empenho e a assinatura do termo contratual ficarão condicionados à apresentação pela **DETENTORA** dos seguintes documentos, além de todos os documentos exigidos pela **Instrução 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM/SP**, devidamente atualizados:

5.4.1. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e seguridade social, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.4.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.4. Certidão conjunta de débitos tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município de São Paulo **OU** caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

5.4.5. Comprovante de ausência de inscrição no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/05.

5.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

mensal estimado previsto no subitem 5.1 e as disposições do subitem 5.2, ambos desta cláusula.

5.6. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1. Ao receber a ordem de fornecimento a **DETENTORA** deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preço.

5.8. O prazo máximo para entrega do material será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento pela **DETENTORA** de cada ordem de fornecimento.

5.8.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificados por esta Ata de Registro de Preço, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

5.8.2. Conta-se o prazo aludido no subitem 5.8 excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do fim.

5.8.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

5.9. O total de unidades do item especificado na Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 17:00hs, localizado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

na Rua Itajaí, 142 – Mooca – São Paulo – SP, telefone (11) 2694-1180 ou (11) 2618-1030 e cujos responsáveis são os servidores: Jefferson Paulo da Silva e Carlos Eduardo Vieira Pinto.

5.10. A entrega do material solicitado poderá ser realizada de segunda-feira a sexta- feira (exceto feriados) das 8h às 17h dentro do prazo definido no subitem 5.8.

5.11. Todo processo de transporte e de entrega do material, objeto desta Ata de Registro de Preço, inclusive o referendado no subitem 5.12, é de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA** e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço conforme referendados nesta Ata de Registro de Preço.

5.12. Por conveniência da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, poder-se-á solicitar à **DETENTORA** o descarregamento do material solicitado em local a ser indicado no Almoxarifado, conforme informações disponibilizadas nos subitens 5.9 e 5.10.

5.13. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
- c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados.
- d) fornecido parcialmente.

5.14. Caso a substituição dos materiais solicitados não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no subitem 6.3 desta Ata de Registro de Preço), estará a **DETENTORA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que precedeu este instrumento.

5.15. A **DETENTORA** deverá comunicar, formalmente, ao Almoxarifado da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, conforme referendado nos subitens 5.8 e 5.9 deste instrumento, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

- 5.16. O material fornecido deverá estar dentro do prazo de validade.
- 5.17. Todas as unidades solicitadas deverão ser entregues embaladas, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.
- 5.18. A embalagem referida no subitem acima deverá conter etiqueta ou assemelhado que constem as especificações técnicas do produto e dados e informações referentes à marca e ao fabricante, bem como qualquer outro aspecto definido por disposição normativa vigente, notadamente o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.19. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.
- 5.20. O objeto desta presente Ata de Registro de Preço será recebido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.21. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.
- 5.22. A **DETENTORA** deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais solicitados conforme descrição e condições constantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 5.23. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preço serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preço para cada lote)

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

- 6.1. A empresa detentora da ARP dever-se-á responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 6.2. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou *refurbished* (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).
- 6.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.
- 6.6. Obriga-se a substituir os materiais ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.
- 6.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) expensa(s) em laboratório a ser indicado pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
- 6.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte, entre outras.
- 6.9. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, a empresa detentora da ARP deverá arcar com todas as despesas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

6.10. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa detentora da ARP será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

6.11. Notificar a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entregados materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a detentora da ARP das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

6.12. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e aceite definitivo.

7.3. Comunicar à empresa detentora da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa detentora da ARP, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à empresa detentora da ARP no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

7.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa detentora da ARP, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto a este Órgão Gerenciador.

8.1.1. Poderá a **DETENTORA**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no Registro de Preço.

8.1.2. As aquisições adicionais não poderão exceder em 12 meses a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 110 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8.1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.1.4. Após a autorização de adesão pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, a órgão não participante do certame, o mesmo deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8.1.5. Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador para fins de controle de saldo para adesão.

8.2. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa X.X.XX.XX e X.X.XX.XX – _____, de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

8.3. Os fornecimentos decorrentes desta Ata serão formalizados através da emissão da competente Nota de Empenho pela Unidade Requisitante.

8.4. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização do objeto da Ata de registro de preço ficará a cargo de funcionário a ser designado pela Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF quando da elaboração do contrato.

9.1.1. O fiscal do ajuste referido no subitem anterior acompanhará a execução do contrato para verificação do atendimento as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e no contrato. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do (s) produto (s) em desacordo.

9.1.2. A fiscalização da execução do Contrato pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância das cláusulas contratuais.

9.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também ser observado o disposto do Decreto Municipal 62.100/2022, da seguinte forma:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

9.2.1.1. **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

9.2.1.2. Caso verificado que o produto entregue esteja em desconformidade com as especificações exigidas, o fornecimento será integralmente recusado, devendo a **DETENTORA** ser imediatamente acionada para substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:

10.1.1. Via da nota fiscal ou nota fiscal–fatura;

10.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

10 1.3. Cópia da nota de empenho e

10.1.4. Atestado de aceite definitivo dos produtos.

10.2. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

10.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

10.4. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **10.2.1.**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

10.4.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

10.5. Caso se façam necessárias providências complementares pela **DETENTORA**, necessárias ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a complementação.

10.6. Para atestar o aceite definitivo dos fornecimentos, a unidade requisitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega.

10.6.1. A unidade requisitante não poderá receber fornecimento diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10.7. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA** deverá manter na Agência indicada pela Contratada, do Banco do Brasil S/A., conforme Decreto nº 51.197 de 23/01/2010 ou, excepcionalmente, no próprio Departamento do Tesouro, de acordo com as regras definidas pela Secretaria das Fazenda.

10.8. Fica prevista a obrigatoriedade da aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, nos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

termos da Portaria SF 05, de 05/01/2012.

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. Além das sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devem ser observados os procedimentos contidos na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades a seguir descritas:

12.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa ou atraso em sua celebração;

12.1.2. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste, no caso de recusa para celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho.

12.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou Nota de Empenho, do Contrato, ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso na celebração, após o que será aplicada a multa prevista nos **subitens 12.1.1 ou 12.1.2**, respectivamente.

12.1.4. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

12.1.5. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar a Ata de RP, ou do ajuste ou retirar a Ordem de Fornecimento, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos **subitens 12.1.1 e 12.1.2**, a critério da Administração.

12.3. Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades à(s) **DETENTORA(s)** DE PREÇO(s):

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do saldo da Ata de Registro de Preços não utilizado, em caso de Rescisão desta, decorrente das hipóteses previstas nos **subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.7**.

12.3.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.3.2.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.

12.3.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

12.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três)** anos.

12.3.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a **DETENTORA** deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que será aplicada a multa prevista no subitem da inexecução parcial **11.3.3**, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

12.3.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.

12.3.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, garantida a defesa prévia. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.5. Findo o rito de aplicação de penalidade, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Município de São Paulo – CADIN bem como inscrição na dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.6. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. A **DETENTORA**, não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da Legislação;

13.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato ou Retirar a Nota de empenho, ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa, dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preço;

13.1.5. Os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo Mercado e a **DETENTORA**, não aceitar a redução, sem aplicação de penalidade;

13.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração, sem aplicação de penalidade ou de diretora indenização à **DETENTORA**;

13.1.7. Quando ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições que culminaram na sua habilitação e/ou qualificação exigidas na Licitação.

13.2. A comunicação do cancelamento, nos casos previsto, nos **subitens 21.1.1 à 21.1.7** do Edital, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita, por Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, considerando-se cancelado o Registro a partir da Publicação.

13.3. Além das hipóteses acima descritas, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1. Os órgão e entidades que não participaram do Registro de Preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto ao este Órgão Gerenciador.

14.1.1. Poderá a **DETENTORA**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ao não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no Registro de Preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

14.1.2. As aquisições adicionais poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) dos quantitativos estimados, nos termos do artigo 110 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

14.1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

14.1.4. Após a autorização de adesão pela Contratante a órgão não participante do Certame, o mesmo deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14.1.5. Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão Gerenciador para fins de controle do saldo para adesão.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço e dos ajustes dela decorrentes.

15.2. A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.3. Para a execução desta Ata de Registro de Preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023**

objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4. Fica eleito o foro da comarca do município de São Paulo para dirimir aseventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
DETENTORA
Testemunhas:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023**

ANEXO A – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/SMADS/2023

MINUTA - CONTRATO nº _____/SMADS/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0005543-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE BERÇO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Fornecimento de Lençóis de Berço

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, através da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**, neste ato representado pelo **Senhor Secretário, CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JÚNIOR**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro: _____, cidade _____, telefone: _____, e-mail: _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal ou procurador, **Sr. _____**, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho do processo administrativo em epígrafe, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, conforme edital do Pregão nº XX/SMADS/2023, o fornecimento, pela **DETENTORA**, do Item 01 – Lençóis de Berço, de acordo com as condições previstas no referido edital, especialmente o Termo de Referência constante de seu Anexo I, e a proposta da **DETENTORA**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
01	Lençol avulso para berço. Medidas: 1,30m x 0,70cm x 0,15 cm em Poliéster ou algodão.	2.000

Marca e/ou modelo/fabricante: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do objeto deste ajuste é de R\$ _____ (_____).

2.1.1. O valor unitário do ITEM 01 – Lençol de Berço é de: R\$ _____ (_____). **(cláusula deve ser adaptada)**

2.1.2. Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, fornecimento de insumos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste objetivado, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a aquisição dos produtos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

2.2. Para fazer frente às despesas do contrato no presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados, onerando as dotações nºs ____ e ____, através das Notas de Empenho nºs ____ e ____, nos valores respectivos de R\$ ____ () e R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência será de ____ (____) **meses**, a contar da assinatura do contrato.

3.2. As condições de fornecimento do ajuste, são as especificadas neste contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº ____/SMADS/2023 que o precedeu, obrigando-se a contratada a:

a) Obedecer ao prazo de entrega, sendo, o prazo máximo, de **até 20 (vinte) dias corridos** da entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

a.1) Conta-se prazo aludido item 3.2.a, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do “fim”.

a.2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

b) Local de entrega: - ____, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das ____ às ____ hs, localizado na ____, tel: (____) ____ e cujos responsáveis são os servidores: ____ e ____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da Contratada o que segue:

4.1. A empresa detentora da ARP dever-se-á responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

4.2. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

- 4.3. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de condicionamento ou *refurbished* (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).
- 4.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.
- 4.6. Obriga-se a substituir os materiais ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.
- 4.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) expensa(s) em laboratório a ser indicado pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
- 4.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte, entre outras.
- 4.9. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, a empresa detentora da ARP deverá arcar com todas as despesas.
- 4.10. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa detentora da ARP será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 4.11. Notificar a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

causar atrasos ou impedimentos entregados materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a detentora da ARP das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

4.12. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e aceite definitivo.

5.3. Comunicar à empresa detentora da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa detentora da ARP, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à empresa detentora da ARP no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa detentora da ARP, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme previsão normativa vigente.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:

6.1.1. Via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

6.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

6.1.3. Cópia da nota de empenho, e

6.1.4. Atestado de aceite definitivo dos produtos;

6.2. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

em função da legislação tributária.

6.4. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **6.2.1.**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.4.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.

6.5. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

6.5.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

6.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos mencionados nos itens 6.1. e 6.2.

6.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

6.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.10. Fica prevista a obrigatoriedade da aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, nos termos da Portaria SF 05, de 05/01/2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

6.11. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Contrato será recebido pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022, Portaria SF 170/2020 e demais normas pertinentes.

7.1.1. No ato de entrega, o material deverá ser vistoriado por funcionário da Unidade, para verificação do atendimento às condições deste contrato. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do material em desacordo, seja em quantidade, seja em qualidade.

7.1.2. O aceite do fornecimento, pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade e/ou de quantidade do produto, por estar em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Além das sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21e Seção XI do Decreto Municipal nº. 62.100/22, a Detentora estará sujeita as penalidades a seguir descritas:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste no caso de recusa para sua assinatura ou da retirada da Nota de Empenho.

8.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso, após o que será aplicada a multa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

prevista no subitem 8.1.1.

8.1.3. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Prefeitura Municipal de São Paulo, a critério da Administração.

8.1.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de retirar a Ordem de Fornecimento, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2. Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.2.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.

8.2.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

8.2.4. Multa por inexecução total do ajuste: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se-á pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.2.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que será aplicada a multa prevista no subitem da inexecução parcial **8.2.3**, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

8.2.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.

8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada, garantida a defesa prévia. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de São Paulo. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/21 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

9.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Jefferson Paulo da Silva, portador(a) do R.F. nº. 837.794.4, sendo seu(sua) substituto(a) o(a) servidor(a) Carlos Eduardo Vieira Pinto, portador(a) do R.F. nº. 837.986.6.

10.1.1. O fiscal do ajuste referido no item anterior acompanhará a execução do contrato para verificação do atendimento às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

11.1. Integram este Contrato a proposta da contratada, o Edital da Licitação e a Ata de Registro de Preços nº_/SMADS/2023 que o precederam.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

11.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, legislação aplicável à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos, que deverá ser observada no decorrer de toda contratação.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

12.6. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

CONTRATANTE
CONTRATADA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0005543-5 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/SMADS/2023

Testemunhas: